



## Memorando 26.881/2023



De: **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA** Setor: **GMT - Guarda Municipal**

Despacho: **42- 26.881/2023**

Para: **DLC - Diretoria de Licitação e Contratos** AC: **Matheus Cardoso Barreto**

Assunto: **LICITAÇÃO COLETES BALÍSTICOS**

Tubarão/SC, 03 de Abril de 2024

### RESPOSTA TÉCNICA:

Em resposta ao pedido de esclarecimentos da empresa, referente ao pregão eletrônico nº 01/2024, informamos que utilizamos especificações para aquisição de material com a tecnologia mais avançada dentre outras em uso no mercado baseando-se em pesquisas realizadas entre aquisições similares de outras Guardas Municipais onde constatamos que adquiriram material com as mesmas características solicitadas neste instrumento convocatório. No entanto, nos causou estranheza o questionamento levantado, pois, realizamos pesquisa de preços onde obtivemos três orçamentos com diferentes empresas, as quais ofertaram produtos com a mesma compatibilidade do que estamos solicitando, sendo que não houve apontamento por parte delas com relação a existência de material diferente melhor ou igual ao indicado no Termo de Referência.

A empresa alega que algumas das exigências indicadas no Termo de Referência do edital restringem a participação no certame, pois, tais exigências, não poderiam ser atendidas, contudo, ao exigirmos o material em questão, não tivemos em nenhum momento a intenção de restringir a participação de qualquer empresa a nível nacional. Ocorre que nas pesquisas realizadas, contatou-se que a combinação da Aramida Multiaxial com a espuma de Polietileno, torna o colete mais flexível e ergonômico, proporcionando assim ao usuário um maior grau de conforto, no mais, não se trata da primeira aquisição de colete balístico nível III A desta corporação, onde o que queremos é oferecer a Corporação o maior conforto para que possam suportar por horas um acessório que fará parte de seu cotidiano sem que possa causar-lhes danos a sua saúde física.

**CONCLUSÃO:** Por estas razões, mesmo considerando que não foram identificadas irregularidades que possam comprometer o procedimento licitatório em foco, primando pela ampla concorrência, opinamos por aceitar coletes balísticos feitos em Aramida Multiaxial ou qualquer outro material similar que atenda às normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, aplicadas no campo de provas de Marambaia conforme a Norma NIJ Standard 0101.04, devendo obedecer aos padrões da portaria nº281 de 21 de maio de 2021, que aprova a NT SENASP 003/2021 o qual definem o tamanho da placa balística, assim como peso, densidade, validade, flexibilidade e usabilidade.

Att,

—  
**DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**  
DIRETOR GMT